



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

**CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS NOS
TERMOS DO ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

A Secretária de Administração do Município de Tavares – PB, em conformidade com Art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preço no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Esclarecimentos: através do e-mail: cpltavares@outlook.com, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. O interessado poderá obter o respectivo Edital/Termo de referência e anexos com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, ou através do E-mail: cpltavares@outlook.com e/ou portal institucional da www.tavares.pb.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas a partir de 01 a 04 de abril de 2025, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpltavares@outlook.com ou presencialmente na sede da CPL. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretária de Administração



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(FUNDAMENTO: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA Nº 021/2025
DISPENSA DE VALOR Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de se promover contratação de serviços transparentes em face das dispensas DIRETAS através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de fornecedores (Pessoas Jurídicas) para apresentarem propostas adicionais para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, conforme descrição dos objetos definidos abaixo e termo de referência em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Os interessados poderão apresentar propostas através do e-mail cpltavares@outlook.com ou entregues na sede da Prefeitura Municipal de Tavares/PB. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data limite de recebimento das propostas e documentos, sendo que os julgamentos das propostas ocorrerão até de 24 (vinte e quatro) horas após o prazo final de recebimento das propostas.

INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do e-mail: cpltavares@outlook.com ou na sede do Setor de Licitações e Contratos sediada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, no horário das 08:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA:

I - QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d)** Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

II - QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- d)** Certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
- e)** Alvará de localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f)** Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

III - QUANTO A REGULARIDADE ECONOMICO FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade de 30 dias.

IV - DA PROPOSTA DE PREÇO:

- a)** A empresa interessada em apresentar proposta de preço adicional, deverá fazer em conformidade com o presente edital de dispensa e modelo de proposta em anexo.

Integram parte deste edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

ANEXO II: Modelo de Propostas

ANEXO III: Modelo de Declarações unificadas.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO – I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A justificativa para a aquisição parcelada e gradual de água mineral para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tavares – PB pode ser fundamentada em diversos aspectos que envolvem tanto a gestão financeira quanto a logística, segurança e eficiência no atendimento das demandas das secretarias. Abaixo estão alguns pontos chave para essa justificativa:

1. Gestão Financeira Eficiente:

A aquisição parcelada permite que o município gerencie melhor seu fluxo de caixa, evitando comprometer recursos financeiros em um único pagamento. Isso é especialmente relevante em situações onde os recursos disponíveis podem ser limitados ou quando o orçamento municipal precisa ser distribuído ao longo do ano para cobrir outras despesas essenciais. A compra gradual também pode ser ajustada conforme a disponibilidade financeira de cada exercício fiscal, permitindo maior flexibilidade e controle no uso dos recursos.

2. Atendimento Continuado:

A demanda de água mineral pode variar ao longo do tempo, dependendo das necessidades específicas de cada secretaria. A aquisição gradual permite atender essas variações de forma contínua, sem a necessidade de compras em grandes volumes que podem não ser consumidos rapidamente, evitando desperdícios. Dessa forma, as secretarias podem ter um abastecimento constante, adequado às suas atividades, sem a preocupação de falta de produto ou excessos que possam gerar custos adicionais.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3. Logística e Armazenamento:

A compra em grandes volumes de água mineral pode gerar custos adicionais relacionados ao armazenamento e à logística. Dependendo da infraestrutura disponível nas secretarias, o armazenamento de grandes quantidades de água pode ser um desafio, demandando espaço e cuidados adicionais para garantir a qualidade do produto até o momento do consumo. A aquisição gradual facilita a logística e permite que a água seja consumida de forma mais eficiente, reduzindo riscos de deterioração e melhor aproveitamento dos recursos.

4. Atendimento às Diferentes Secretarias:

As secretarias municipais têm diferentes necessidades, e a quantidade de água mineral necessária pode variar de acordo com o número de servidores e a natureza das atividades realizadas. A compra parcelada permite que cada secretaria tenha um abastecimento proporcional à sua demanda, evitando tanto a falta quanto o desperdício de água mineral.

5. Ajuste de Preços e Condições de Mercado:

Ao adquirir água mineral de forma parcelada, o município pode aproveitar as variações no mercado de preços, realizando compras em momentos mais vantajosos ou em condições melhores. Essa estratégia de aquisição permite que o município se beneficie de promoções, descontos por compras frequentes ou até melhores condições de pagamento, otimizando os recursos públicos.

6. Cumprimento das Normas de Compras Públicas:

A aquisição parcelada, quando planejada corretamente, pode atender aos requisitos legais de compras públicas, como o processo de licitação. Ela permite que o município siga as normas de transparência e legalidade, com contratos que preveem a entrega escalonada e o controle adequado das quantidades e valores.

7. Sustentabilidade e Planejamento a Longo Prazo

A aquisição gradual também pode ser pensada dentro de um planejamento mais amplo e sustentável, considerando a gestão a longo prazo dos recursos. Com compras menores e mais frequentes, é possível avaliar periodicamente as necessidades reais das secretarias e ajustar o planejamento de compras para atender de forma mais eficaz às demandas futuras.

8. Conclusão:

A aquisição parcelada e gradual de água mineral para as Secretarias Municipais de Tavares – PB se justifica, portanto, por uma combinação de fatores financeiros, logísticos, operacionais e de gestão eficiente. Essa estratégia não só facilita o controle orçamentário, mas também garante um abastecimento contínuo e adequado às necessidades de cada secretaria, respeitando a sustentabilidade e a viabilidade do processo de compra e fornecimento.

9. Para a estimativa de quantitativos dos produtos:

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da aquisição foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	UNID.	500	10,00	50.000,00
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO	420	30,00	12.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.600,00

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação fora coletado preços com empresas do ramo pertinente ou Internet, pesquisa de preços de mercado (orçamento estimando), com os valores referentes a aquisição constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início do fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo: 20.100 Gabinete do Prefeito - 02 061 3002 2003 Manter as Atividades da Procuradoria Jurídica; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.400 Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade - 04 123 3002 2023 Manter a Sec. de Finanças, Orçamento e Contabilidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.200 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUA - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3015 2014 Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 3014 2105 Enfrentamento a COVID-19 - Assistência Social - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.500 Secretaria de Controle Interno - 04 124 3002 2026 Manter as Atividades da Secretaria de Controle Interno - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2034 Manter o Programa do PDDE - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 366 3006 2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.900 Secretaria de Transporte - 26 782 3012 2066 Manter as Atividades da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.700 Secretaria de Turismo e Lazer - 23 695 3010 2062 Manter a Secretaria e Turismo e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 20.800 Secretaria de Agricultura - 20 606 3011 2063 Manter as Atividades da Sec. de Agricultura - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2073 Manter outros Programas do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2074 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Pessoal/Encargos - 15% FMS - **ELEMENTO**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2078 Bloco de Custeio das Ações da Atenção Especializada em Saúde – MAC - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 305 3014 2082 Manter o Piso Fixo de Vigilância Promoção em Saúde – PFVPS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 122 3014 2104 Enfrentamento da Emergência COVID-19 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 10 301 3014 2107 Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - SAMU 192 - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.300 Secretaria de Meio Ambiente - 18 541 3002 2089 Manter as Atividades da Secretaria de Meio Ambiente - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 21.400 Secretaria de Cultura - 13 392 3002 2094 Manter as Atividades da Secretaria de Cultura- **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ANEXO - II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL:

Nome: _____

RG Nº _____ CPF: _____

Endereço: _____ Bairro: _____, Cidade: _____, Estado: _____,

CEP: _____.

Contato: _____

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO COM 20 LITROS	UNID.			
2	ÁGUA MINERAL, FARDO COM 12 UNIDADES DE 500ML	FARDO			
VALOR TOTAL -----					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO – III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, firma as seguintes **DECLARAÇÕES:**

a) DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) DECLARA, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) DECLARO, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

e) DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 021/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 021/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 021/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, ____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E CPF)